

PROCESSO PBS-PRC-2022/00029
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
CONTRATO Nº 0121/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PB SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED] neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº [REDACTED] com endereço na AV DOIS DE FEVEREIRO, 943, VARJAO, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-000, representada por [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00029**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI [REDACTED]
Assinado de forma digital por HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI [REDACTED]
Dados: 2022.07.05 17:20:19 -03'00'



1.1 Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza destinado a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE para gerenciamento do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Cloro: cloro concentrado. Acondicionado em embalagem de 1 litro, com data de validade impressa na embalagem	LITRO	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
2	Desengordurante: desengordurante limpeza pesada, limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e ou manchar as superfícies. Embalagem com 5 litros, com data de validade identificada.	UNIDADE	90	R\$ 17,58	R\$ 1.582,20
3	Esponja fibraço: esponja de aço tira crosta produto específico para desincrustar sujeira pesada.	UNIDADE	390	R\$ 1,95	R\$ 760,50
4	Lã de aço: lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Embalagem 60g com 8 unidades.	UNIDADE	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
5	Polidor de alumínio: polidor multiuso, para superficies em aluminio, com registro ou notificacao na anvisa ou ministerio da saude, liquido, frasco 500ml.	UNIDADE	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
6	Sabonete líquido: perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem de 2 litros.	UNIDADE	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
7	Secante para máquina de lavar louças: a base de tensoativos não iônico e que reduzem a tensão superficial da água, com pH situado entre 2,0 e 7,5, indicado para acelerar a secagem de utensílios higienizados em máquinas de lavar louças industrial, evitando manchas nos utensílios. Embalagem: galões de polietileno auto	UNIDADE	03	R\$ 273,44	R\$ 820,32



	lacrável de 20 litros, vedada hermeticamente, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade, informações de risco, segurança, composição do produto, número de registro ou notificação do produto junto ao órgão de Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto deve ser acompanhado de Ficha de Segurança de Produtos Químicos.				
8	Detergente neutro: embalagem de 2 litros - líquido biodegradável concentrado.	UNIDADE	690	R\$ 5,12	R\$ 3.532,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.119,82 (nove mil e cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos), a ser pago até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado

da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.3 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 O objeto do presente será fornecido/entregue de forma PARCELADA, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

12.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

HC COMERCIO digitalizado em forma
DE PAPELARIA digital por HC
E SERVICOS - CONTRATO DE
SERVICOS - PAPELARIA E
SERVICOS -
EIREL/2018/13420012
3
Data: 2022-07-03
17:22:14 -0300



- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 21 / 07 / 2022.

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA
DE GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE**

HC COMERCIO DE
PAPELARIA E
SERVICOS -

Assinado de forma digital
por HC COMERCIO DE
PAPELARIA E SERVICOS -

Dados: 2022.07.05
17:22:45 -03'00'

**HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI
CONTRATADA**

TESTE

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

NOME _____

CPF: _____

HOSPITAL METROPOLITANO
DOM JOSÉ MARIA PIRES

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

HABILITAÇÃO DA EMPRESA HC COMERCIO



FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – **PBSAÚDE**
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
R. Roberto Santos Corrêa, s/n – Várzea Nova – Santa Rita-PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229-9100



PBSPRC202200029V01

08/12/2021 20:46

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2014
NOME EMPRESARIAL HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC COMERCIO E SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DOIS DE FEVEREIRO	NÚMERO 943	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.070-000	BAIRRO/DISTRITO VARJAO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HCCOMERCIO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 8770-8350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021** às **20:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1/2



08/12/2021 20:46

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2014
NOME EMPRESARIAL HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DOIS DE FEVEREIRO	NÚMERO 943	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.070-000	BAIRRO/DISTRITO VARJAO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HCCOMERCIO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 8770-8350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 20:46:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PBSPRC202200029V01

2/2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E92C.5FAF.C8A8.360F**

Emitida no dia 17/12/2021 às 10:50:06

Nome Empresarial:

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS - EIRELI

Endereço:

DOIS DE FEVEREIRO

Bairro:

VARJAO

Inscr. Estadual:

16.245.059-1

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

943

CNPJ/CPF:

Complemento:

CEP:

58070-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:44 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **C937.17DD.2B69.AA4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PBSPRC202200029V01

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [REDACTED]

Razão Social: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço: AV DOIS DE FEVEREIRO 943 / VARJAO / JOAO PESSOA / PB / 58070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011016353880348443

Informação obtida em 19/01/2022 10:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 08/12/2021
Hora: 19:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/113336

Nº de Controle de Autenticação

463.542.451.519

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. [REDACTED]	Nome do Contribuinte HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI				
Endereço AV DOIS DE FEVEREIRO	Número 00943	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro VARJAO	CEP 58070000	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 124823-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 08/12/2021 19:42:00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: [REDACTED]
Certidão nº: 36480138/2021
Expedição: 14/10/2021, às 12:03:05
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PBSPRC202200029V01

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI EPP
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

_____, brasileiro, empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 16/02/1994, portador do R.G. nº. _____ (2ª via), expedido em 17/10/2011 pela SSDS/PB e CPF nº. _____ residente à Rua Elias Cavalcanti de Albuquerque, nº. 222 (CEP: 58.070-400), Cristo Redentor, João Pessoa/PB, único sócio da sociedade empresária limitada denominada HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, com sede à Rua José Francisco da Silva, nº. 571 (CEP: 58.070-41), Cristo Redentor – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 20.873.342/0001/23 e na inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE nº 25200636775, por despacho do dia 20/08/2014 e primeira alteração contratual sob o NIRE 20150366531 por despacho do dia 24/07/2015, resolve transformar a Sociedade Empresária Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP, a qual se regerá, pelo presente Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP:

Cláusula 1ª – Nos termos do § único, art. nº 1.033 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro – CCB) e Lei nº 12.441, de 11/07/2011, fica transformada esta Sociedade Empresária Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP, passando a Denominação Social para HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora, a qual adotará o nome de fantasia HC COMÉRCIO E SERVIÇOS.

§ único – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Esta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP terá sua sede à Rua José Francisco da Silva, nº. 571 (CEP: 58.070-41), Cristo Redentor – João Pessoa/PB.

Cláusula 3ª – O capital social desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§ 1ª – Considerando que o capital da Sociedade Empresária Ltda ora transformada era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cláusula 4ª – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Cláusula 5ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP neste ato constituída, assume todo Ativo e Passivo da sociedade ora transformada.

Cláusula 6ª – O objeto social será o Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e de Escritórios (CNAE: 4761-0/03); Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE: 4751-2/01); Máquinas e Equipamentos para Escritório em Geral (CNAE: 4789-0/07); Aparelhos de Ar condicionados, Eletrodomésticos, Eletros-Eletrônicos e Equipamentos de Audio e Vídeo (CNAE: 4753-9/00); Equipamentos, Aparelhos e Acessórios de Telefonia e Comunicação (CNAE: 4752-1/00); Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (CNAE: 4772-5/00); Produtos de Limpeza, Saneantes Domissanitários (CNAE: 4789-0/05); Artigos de Armário (CNAE: 4755-5/02); Tecidos (CNAE: 4755/5-01); Artigos de Vestuário e Acessórios (CNAE: 4781-4/00); Artigos de Cama, Mesa e Banho (CNAE: 4755-5/03); Móveis em Geral (CNAE: 4754-7/01); Artigos de Colchoaria (CNAE: 4754-7/02); Artigos de Louças, Panelas e de Cozinhas em Geral (CNAE: 4759-8/99); Artigos de Couros, Bolsas, Malas e de Viagem (CNAE: 4782-2/02); Materiais Elétricos (CNAE: 4742-3/00); Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4744-0/01); Materiais Esportivos (CNAE: 4763-6/02); Brinquedos e Artigos Recreativos (CNAE: 4763-6/01); Produtos de Gêneros Alimentícios (CNAE: 4729-6/99); Artigos Fotográficos e Para Filmagem (CNAE: 4789-0/08); Produtos e Suprimentos para Máquinas Copiadoras (CNAE: 4789-0/99); Produtos Descartáveis e Artigos Plásticos (CNAE: 4789-0/99); Artigos para Festas (CNAE: 4789-0/99); Artigos de Serigrafia (CNAE: 4789-0/99); Placas e Plaquetas para Identificação (Tombamento) (CNAE: 4789-0/99); Além da Prestação de Serviços de Copiadoras, Encadernação e Plastificação (CNAE: 8219-9/01) e; Manutenção e Instalação de Computadores e Redes (CNAE: 9511-8/00).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 12:42 SOB Nº
20150390076.
PROTOCOLO: 150390076 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029795.
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150390076



PBSPRC202200029V01

CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI EPP POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Cláusula 7ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª – A administração da empresa será exercida pelo titular [REDACTED] com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula 9ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª – Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula 12ª – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

João Pessoa/PB – 11 de agosto de 2015.

[REDACTED]

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Rua Maria Mendonça da França, 77 - 7º Oitão Notarial
Bel. Maria Mendonça da França, 77 - 7º Oitão Notarial
Bel. Eduardo A. Carne Carmo, 14 - 7º Oitão Notarial

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: EVERLIN HEINRIQUE SOUZA
Em testada verdade, João Pessoa-PB 14/08/2015 10:22:17
Simone Soares da Costa - Escrevente
L2015-016250JEPAL:R\$ 47,75 FANPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,37
SELO DIGITAL: R6W61917-0JH4

Neves
7º Oitão
Cartório de Registro
João Pessoa-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 12:42 SOB Nº 20150390076.
PROTOCOLO: 150390076 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029795.
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150390076



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI EPP
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

_____, brasileiro, empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 16/02/1994, portador do R.G. nº. _____ (2ª via), expedido em 17/10/2011 pela SSDS/PB e CPF nº. _____ residente à Rua Elias Cavalcanti de Albuquerque, nº. 222 (CEP: 58.070-400), Cristo Redentor, João Pessoa/PB, único sócio da sociedade empresária limitada denominada HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, com sede à Rua José Francisco da Silva, nº. 571 (CEP: 58.070-41), Cristo Redentor – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 20.873.342/0001/23 e na inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE nº 25200636775, por despacho do dia 20/08/2014 e primeira alteração contratual sob o NIRE 20150366531 por despacho do dia 24/07/2015, resolve transformar a Sociedade Empresária Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP, a qual se regerá, pelo presente Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP:

Cláusula 1ª – Nos termos do § único, art. nº 1.033 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro – CCB) e Lei nº 12.441, de 11/07/2011, fica transformada esta Sociedade Empresária Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP, passando a Denominação Social para HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora, a qual adotará o nome de fantasia HC COMÉRCIO E SERVIÇOS.

§ único – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Esta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP terá sua sede à Rua José Francisco da Silva, nº. 571 (CEP: 58.070-41), Cristo Redentor – João Pessoa/PB.

Cláusula 3ª – O capital social desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§ 1ª – Considerando que o capital da Sociedade Empresária Ltda ora transformada era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cláusula 4ª – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Cláusula 5ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP neste ato constituída, assume todo Ativo e Passivo da sociedade ora transformada.

Cláusula 6ª – O objeto social será o Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e de Escritórios (CNAE: 4761-0/03); Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE: 4751-2/01); Máquinas e Equipamentos para Escritório em Geral (CNAE: 4789-0/07); Aparelhos de Ar condicionados, Eletrodomésticos, Eletros-Eletrônicos e Equipamentos de Audio e Vídeo (CNAE: 4753-9/00); Equipamentos, Aparelhos e Acessórios de Telefonia e Comunicação (CNAE: 4752-1/00); Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (CNAE: 4772-5/00); Produtos de Limpeza, Saneantes Domissanitários (CNAE: 4789-0/05); Artigos de Armário (CNAE: 4755-5/02); Tecidos (CNAE: 4755/5-01); Artigos de Vestuário e Acessórios (CNAE: 4781-4/00); Artigos de Cama, Mesa e Banho (CNAE: 4755-5/03); Móveis em Geral (CNAE: 4754-7/01); Artigos de Colchoaria (CNAE: 4754-7/02); Artigos de Louças, Panelas e de Cozinhas em Geral (CNAE: 4759-8/99); Artigos de Couros, Bolsas, Malas e de Viagem (CNAE: 4782-2/02); Materiais Elétricos (CNAE: 4742-3/00); Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4744-0/01); Materiais Esportivos (CNAE: 4763-6/02); Brinquedos e Artigos Recreativos (CNAE: 4763-6/01); Produtos de Gêneros Alimentícios (CNAE: 4729-6/99); Artigos Fotográficos e Para Filmagem (CNAE: 4789-0/08); Produtos e Suprimentos para Máquinas Copiadoras (CNAE: 4789-0/99); Produtos Descartáveis e Artigos Plásticos (CNAE: 4789-0/99); Artigos para Festas (CNAE: 4789-0/99); Artigos de Serigrafia (CNAE: 4789-0/99); Placas e Plaquetas para Identificação (Tombamento) (CNAE: 4789-0/99); Além da Prestação de Serviços de Copiadoras, Encadernação e Plastificação (CNAE: 8219-9/01) e; Manutenção e Instalação de Computadores e Redes (CNAE: 9511-8/00).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 12:42 SOB Nº
20150390076.
PROTOCOLO: 150390076 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029795.
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150390076



PBSPRC202200029V01

CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI EPP POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Cláusula 7ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª – A administração da empresa será exercida pelo titular [REDACTED] com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula 9ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª – Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula 12ª – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

João Pessoa/PB – 11 de agosto de 2015.

[REDACTED]

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Rua Maria Mendonça da França, 77 - 7º Ofício Notarial
Mário Zenilde M. da França
Bel. Eduardo A. Carne Carmo
SUBSTITUTO

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: EVERLIN HEINRIQUE SOUZA

Em testada verdade, João Pessoa-PB 14/08/2015 10:22:17
Simone Soares da Costa - Escrevente
L2015-016250JEPAL:R\$ 47,75 FANPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,37
SELO DIGITAL: R6W61917-0JH4

Cartório Carlos Neves
Seu Vizes
Notário
7º Ofício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 12:42 SOB Nº 20150390076.
PROTOCOLO: 150390076 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029795.
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150390076





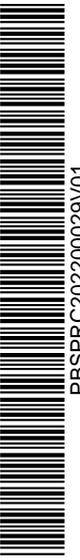
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50871307151103330921-1; Data: 13/07/2015 11:04:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ABT67492-1LHR;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



PBSPRC202200029V01